

VIA PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

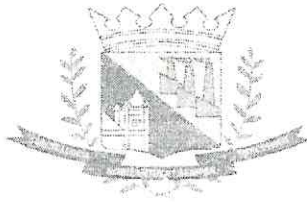
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MG, E EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 11.285.036/0001-85, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na AV. VIII, N. 50, Bairro Carreira Comprida doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas **Sr. THOMÁS LAFETA ALVARENGA**, portador do CPF n.º 056.265.126-83, e o Secretário Municipal de Educação, **Sr. ERMELINDO MARTINS CAETANO**, portador do CPF n.º 696.169.306-72, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.285.036/0001-85, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. NADIA CRISTINA DIAS DUARTE**, portadora do CPF n.º 683.673.416-00, e o Secretário Municipal de Governo, **Sr. THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF n.º 072.930.416-75, e o Secretário Municipal de Des. Social e Cidadania, **Sr. WNADER ROSA DE CARVALHO**, portador do CPF n.º 098.564.086-36, e o Secretário Municipal de Des. Econômico, **Sr. LEANDRO LUIZ SANTOS**, portador do CPF n.º 010.866.906-80, e o Secretário Municipal de Des. Urb. E Habitação, **Sr. LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**, portador do CPF n.º 691.924.806-91, e o Secretário Municipal de Finanças, **Sr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO**, portador do CPF n.º 129.091.906-25, e o Secretário Municipal de Obras, **Sr. BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA**, portador do CPF n.º 063.467.426-98, e o Secretário Municipal de Meio Amb. Agric. Abastec., **Sr. GERALDO MAGELA RAMIRES COSTA**, portador do CPF n.º 561.405.846-04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018.

**CONTRATADA: CONTRATADA: PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 24.104.071/0001-00, com sede e administração na Rua Das Esmeraldas n.º 329, bairro Nossa Senhora do Carmo, município de Contagem, neste ato representada pelo sócio **SR. RUBENS VECCHIO DA SILVA**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão empresário, portador do CPF n.º 038.668.146-58 e da Carteira de Identidade n.º M8-470.223, residente e domiciliado na Rua Santa Rita Durão n.º 79, bairro Amarante, município de Betim.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**FINALIDADE** – O presente instrumento tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento do objeto definido e especificado na Cláusula Primeira, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho exarado no processo licitatório nº 84/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Licitatório nº 84/2018, modalidade Pregão Presencial nº 29/2018 – Registro de Preços, homologado por decisão fundamentada, em conformidade com as normas ditadas pela Lei Federal nº. 10.520, de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, estando vinculada de forma total e plena ao edital regente do certame do qual exige-se das partes rigorosa observância.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram este:

- a) O processo de PREGÃO N.º 29/2018;
- b) Anexo I - Termo de Referência;
- c) Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços
- d) A Proposta da Contratada.

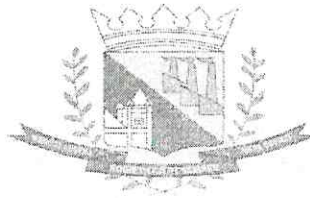
### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de mão de obra exclusiva, sem fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

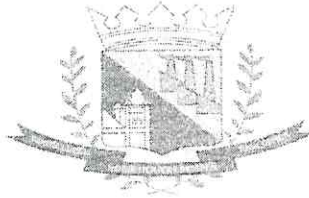


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

### 3.2. Constitui obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- e) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- f) Apresentar no primeiro mês de prestação dos serviços: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- g) Substituir, no prazo de 48 horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- i) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência

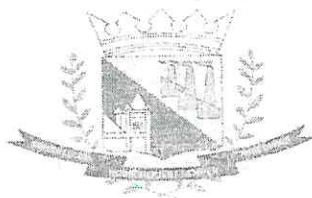


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

- j) Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- k) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- l) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- m) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- n) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- o) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto ao sigilo das informações obtidas na execução dos serviços;
- p) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 4.1. Os serviços serão remunerados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 4.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até 05 (cinco) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, desde que entregue também toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.
- 4.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal do contrato ou servidor competente.
- 4.4. O valor do presente Contrato é de **R\$ 26.567.320,80 (Vinte e Seis Milhões Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Trezentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos)**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. O contrato respeitará integralmente o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e a legislação vigente.
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sendo vedada também a sub-rogação completa ou parcial.
- 5.3. Os serviços serão coordenados pelos respectivos fiscais indicados por cada Secretaria Municipal, a quem compete à administração, fiscalização e coordenação das obrigações decorrentes do Contrato.
- 5.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 5.5. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1 O prazo de vigência é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 6.2. O prazo poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato celebrado com a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente justificado no caso de a CONTRATADA infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

- a) Se cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b) Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações, e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos de que dispõe o presente contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- c) Se a CONTRATADA entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento da execução do serviço;
- d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução da execução do serviço.
- e) Se a CONTRATADA transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte.
- f) Por Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- g) Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da prestação do serviço.
- h) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme disposto no art. 78, XVIII da Lei 8.666/93.

7.2. Aos casos de rescisão do Contrato aplica-se o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

7.3. Apresentar comprovante mensal de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados lotados na execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

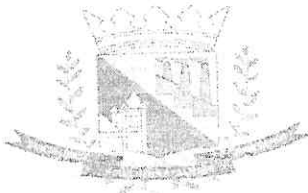
### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos orçamentários destinados a esta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente no Município de Santa Luzia e da que vier substituí-la no exercício seguinte:

| SEC. SEG. PÚBLICA |            |
|-------------------|------------|
| FUNÇÃO            | QUANTIDADE |
| RECEPCIONISTA     | 2          |
| VIAGIA            | 61         |
| AUXILIAR ADM III  | 8          |

**Dotação Orçamentária:** Sec. Mun. De Seg. Publica Transito e Transporte  
Projeto Atividade: 2076 - Manut. Sec. De Seg. Publica Transito e Transporte  
3390390000 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Elem. Despesa: 3390399900 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 100 Ficha: 534

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



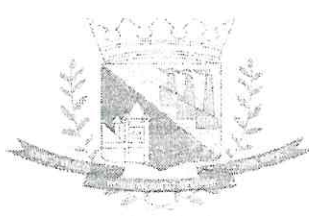
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

| SEC. ADMINISTRAÇÃO      |            |
|-------------------------|------------|
| FUNÇÃO                  | QUANTIDADE |
| AJUDANTE DE MECANICO    | 2          |
| ALMOXARIFE              | 1          |
| AUX. ADMINISTRATIVO III | 3          |
| AUX. SERV. GERAIS II    | 16         |
| MECANICO                | 1          |
| AJUDANTE DE MECANICO    | 1          |
| COVEIRO                 | 5          |
| RECEPCIONISTA           | 1          |

**Dotação Orçamentária:** Sec. Mun. De Adm. E Gestão Pessoas  
Projeto Atividade: 2031 - Manut. Superint. De Adm. E Planejamento  
3390390000 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Elem. Despesa: 3390399900 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 100 Ficha:178

| SEC. DES. URBANO           |            |
|----------------------------|------------|
| FUNÇÃO                     | QUANTIDADE |
| RECEPCIONISTA              | 1          |
| AUX. SERV. DE FISCALIZAÇÃO | 5          |
| PEDREIRO                   | 1          |

**Dotação Orçamentária:** Sec. Mun. De Desenv. Urbano e Habitação  
Projeto Atividade: 2363 - Manut. Sec. De Desenv. Urbano e Habitação  
3390390000 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Elem. Despesa: 3390399900 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 100 Ficha: 484



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

| SEC. SAÚDE                    |            |
|-------------------------------|------------|
| FUNÇÃO                        | QUANTIDADE |
| AUX. ADMINISTRATIVO III       | 43         |
| AUX. ADMINISTRATIVO           | 2          |
| AUX. ADMINISTRATIVO SUS FACIL | 3          |
| ALMOXARIFE                    | 1          |
| AUX. SERV. GERAIS II          | 77         |
| BIOMÉDICO                     | 4          |
| CAMAREIRA                     | 4          |
| COPEIRO                       | 9          |
| FARMACEUTICO                  | 2          |
| INST. CIRURGICO               | 4          |
| MANUTENÇÃO                    | 1          |
| MOTORISTA AMBU                | 22         |
| MOTORISTA B                   | 8          |
| MOTORISTA D                   | 3          |
| MOTORISTA DO SAMU             | 9          |
| OF. MANUT                     | 2          |
| PORTEIRO II                   | 23         |
| RECEPCIONISTA                 | 19         |
| TEC. LABORATÓRIO              | 14         |
| TEC. GESSO                    | 1          |
| TEC. RADIOLOGIA               | 19         |

**Dotação Orçamentária: Fundo Mun. De Saúde**

Projeto Atividade: 2221 - Manut. Ampl. E Fortalecimento da Atenção Esp  
3390390000 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Elem. Despesa: 3390399900 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 102 Apli. Const. - 15% Ficha: 1002

Projeto Atividade: 2221 - Manut. Ampl. E Fortalecimento da Atenção Esp  
3390390000 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Elem. Despesa: 3390399900 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 102 Apli. Const. - 15% Ficha: 921



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

| SEC. EDUCAÇÃO        |            |
|----------------------|------------|
| FUNÇÃO               | QUANTIDADE |
| COZINHEIRO NOTURNO   | 1          |
| AUX. ADM II          | 2          |
| COZINHEIRO DIURNO    | 2          |
| AJUDANTE DE CAMINHÃO | 4          |
| AUX. SERV. GERAIS IV | 203        |
| MONITORA ESCOLAR     | 7          |
| MOTORISTA DE ESCOLAR | 23         |

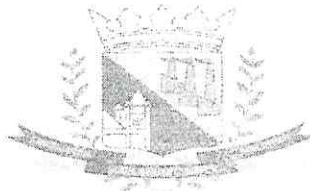
**Dotação Orçamentária :** Sec. Mun. De Educação

Projeto Atividade: 2076 - Manut. Do Func. Das Escolas Municipais  
3390390000 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Elem. Despesa: 3390399900 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 101 Apli. Const. - 25% Ficha: 355

| SEC. DES. SOCIAL |            |
|------------------|------------|
| FUNÇÃO           | QUANTIDADE |
| MOTORISTA B      | 1          |

**Dotação Orçamentária:** Sec. M. de Assistência Social

Projeto Atividade: 2356 - Manut. Sec. M. de Desenvolvimento Social e Cidan  
3390390000 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Elem. Despesa: 3390399900 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 100 Ficha: 1157



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

| SEC. DE GOVERNO         |            |
|-------------------------|------------|
| FUNÇÃO                  | QUANTIDADE |
| AUX. ADMINISTRATIVO III | 1          |
| MOTORISTA D             | 1          |

**Dotação Orçamentária:** Sec. Mun. De Governo

Projeto Atividade: 2363 - Manut. Sec Municipal de Governo

3390390000 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

Elem. Despesa: 3390399900 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100 Ficha: 98

| SEC. DE MEIO AMBIENTE |            |
|-----------------------|------------|
| FUNÇÃO                | QUANTIDADE |
| OP. DE MOTO SERRA     | 4          |
| JARDINEIRO            | 2          |
| VAQUEIRO              | 1          |

**Dotação Orçamentária:** Sec. M. Ambiente, Agrucui, e Abastecimento

Projeto Atividade: 2429 - Manut. Sec. M. Ambiente, Agrucui, e Abastecimento

3390390000 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

Elem. Despesa: 3390399900 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100 Ficha: 688

| SEC. DE DES. ECONÔMICO  |            |
|-------------------------|------------|
| FUNÇÃO                  | QUANTIDADE |
| AUX. ADMINISTRATIVO III | 2          |

**Dotação Orçamentária:** Sec. M. de Plan. E Desenv. Econômico

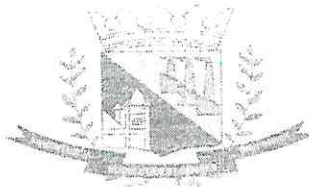
Projeto Atividade: 2356 - Manut. Sec. M. de Plan. E Desenv. Econômico

3390390000 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

Elem. Despesa: 3390399900 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100 Ficha: 858

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

| SEC. DE OBRAS     |            |
|-------------------|------------|
| FUNÇÃO            | QUANTIDADE |
| AJUDANTE DE OBRAS | 4          |
| JARDINEIRO        | 1          |
| MANUTENÇÃO        | 1          |
| PEDREIRO          | 1          |

**Dotação Orçamentária: Sec. Mun. De obras**

Projeto Atividade: 2427 - Manut. Da Superint. De Obras Públicas

3390390000 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

Elem. Despesa: 3390399900 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100 Ficha: 632

| SEC. DE FINANÇAS        |            |
|-------------------------|------------|
| FUNÇÃO                  | QUANTIDADE |
| AUX. ADMINISTRATIVO III | 6          |

**Dotação Orçamentária: Sec. Mun. De Finanças**

Projeto Atividade: 2331 - Manut. Sec. Mun. De Finanças

3390390000 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

Elem. Despesa: 3390399900 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100 Ficha: 229

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 O contratado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, em caso de descumprimento contratual às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**



SUS Fis. 1306  
a  
VISTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor total final do Contrato:

- a) caso venha incorrer em atraso na execução dos serviços, ser-lhe-á cominada multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso;
- b) caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);
- c) por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);
- d) caso venha desistir da execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

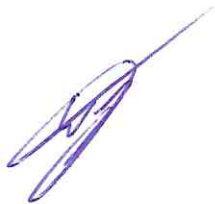
Santa Luzia, 06 de março de 2019.

  
**THOMÁS LAFETA ALVARENGA**  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

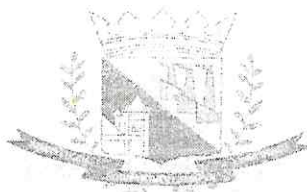
  
**ERMELINDO MARTINS CAETANO**  
 Secretário Municipal de Educação.

  
**NADIA CRISTINA DIAS DUARTE**  
 Secretária Municipal de Saúde.

  
**THIAGO HENRIQUE FERREIRA**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Secretário Municipal de Governo.

*Wander Carvalho*  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania  
Mat. 32.755

**WNADER ROSA DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Des. Social e Cidadania.

*Leandro Luiz Santos*  
**LEANDRO LUIZ SANTOS**

Secretário Municipal de Des. E Habitação  
*Luiz Sergio Ferreira Costa*  
Mat. 32.167 - Oficial  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**

Secretário Municipal de Des. Urb. E Habitação.  
*Antonio Carlos de Oliveira Castelo*  
MAT. 32837  
Secretário Munic. de Finanças  
Município de Santa Luzia

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO**

Secretário Municipal de Finanças

*Bruno Márcio Moreira Almeida*  
Prefeitura Municipal Santa Luzia  
Secretário de Obras  
Mat. 32.163 - Oficial

**BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA**

Secretário Municipal de Obras

*Geraldo Magela Ramires Costa*  
**GERALDO MAGELA RAMIRES COSTA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agric. Abastec  
Nº Matrícula 32354

**RUBENS VECCHIO DA SILVA**

Prestar Service Serviços Ltda

Testemunhas: 1 ----- 2 -----

*6*

*9*